



LEI Nº 7.359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
Projeto de Lei nº 143/2023, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que me são conferidas por
lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Orçamento Geral do Município de Birigui
para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$
639.466.232,78 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E
SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E
OITO CENTAVOS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E LEGISLATIVO**

ART. 2º. O Poder Executivo - Administração Direta para o
exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 540.850.000,00 (Quinhentos e Quarenta e
Milhões Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo
em R\$ 12.240.000,00 (Doze Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Reais), para o Poder
Executivo em R\$ 516.610.000,00 (Quinhentos e Dezesesseis Milhões, Seiscentos e Dez
Mil Reais), a Transferência Intragovernamental para a Fundação Municipal de Ensino
de Birigui - FATEB em R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), e a Transferência
Intragovernamental para o Instituto de Previdência do Município de Birigui –
BIRIGÜIPREV em R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais).

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a
arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e receitas de capital, na forma
da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte
desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	539.474.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	141.539.650,00
Contribuições	9.805.000,00
Receita Patrimonial	4.864.300,00
Receita de Serviços	47.645.000,00
Transferências Correntes	329.404.050,00
Outras Receitas Correntes	6.216.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.376.000,00
Transferências de Capital	1.376.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	540.850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

§ 2º. A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	12.240.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	3.020.000,00
02.02.00 – Secretaria Municipal de Governo	2.000.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração	17.896.000,00
02.05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	66.231.000,00
02.06.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	3.476.000,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	13.014.000,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	1.558.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	20.503.000,00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde	127.920.000,00
02.11.00 – Secretaria Municipal de Educação	171.500.000,00
02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras	11.607.000,00
02.13.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos	29.845.000,00
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.900.000,00
02.15.00 – Secretaria Municipal de Esportes	3.952.000,00
02.16.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	29.707.000,00
02.17.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.400.000,00
02.18.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	4.000.000,00
02.19.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	5.081.000,00
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	10.000.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.000.000,00
TOTAL GERAL	540.850.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	12.240.000,00
04 – Administração	78.828.000,00
06 – Segurança Pública	18.572.000,00
08 – Assistência Social	6.376.650,00
10 – Saúde	127.920.000,00
12 – Educação	171.500.000,00
13 – Cultura	2.399.800,00
15 – Urbanismo	41.452.000,00
17 – Saneamento	27.603.000,00
18 – Gestão Ambiental	2.053.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	192.300,00
20 – Agricultura	51.000,00
22 – Indústria	400,00
23 – Comércio e Serviços	800,00
27 – Desporto e Lazer	3.952.000,00
28 – Encargos Especiais	26.258.100,00
99 – Reserva de Contingência	9.450.950,00
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Transferência Intragovernamental - FATEB	2.000.000,00
TOTAL GERAL	540.850.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	485.394.500,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	230.792.660,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	23.469.880,00
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	6.861.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	65.365.800,00
3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	920.100,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	142.625.060,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra-Orçamentária	15.360.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	34.004.550,00
4.4.50.00 - Transferência a Instituições Privadas	1.100,00
4.4.90.00 – Investimentos	14.026.350,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	580.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	7.897.100,00
4.6.91.00 – Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	11.500.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.450.950,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	9.450.950,00
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	10.000.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.000.000,00
TOTAL GERAL	540.850.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

ART. 3º. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 96.219.593,00 (Noventa e Seis Milhões, Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais) e fixa a Despesa em R\$ 106.219.593,00 (Cento e Seis Milhões, Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	35.928.793,00
Receitas de Contribuições	21.040.500,00
Receita Patrimonial	9.712.250,00
Outras Receitas Correntes	5.176.043,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	60.290.800,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	49.290.800,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	11.000.000,00
Transferência Intragovernamental	10.000.000,00
TOTAL	106.219.593,00



§ 2º. A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Previdência Social	103.240.900,00
99 – Reserva de Contingência	2.978.693,00
TOTAL	106.219.593,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	102.830.900,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	99.989.000,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	170.000,00
3.3.20.00 – Transferência a União	22.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	16.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.633.900,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	410.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	410.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.978.693,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	2.978.693,00
TOTAL GERAL	106.219.593,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 2.396.639,78 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos) e como transferência intragovernamental R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais), e fixa a Despesa em R\$ 4.396.639,78 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	2.115.921,86
Receita Patrimonial	3.326,01
Receita de Serviços	2.095.380,95
Outras Receitas Correntes	17.214,90
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	280.717,92
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	280.717,92
Transferência Intragovernamental	2.000.000,00
TOTAL	4.396.639,78



§ 2º. A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 – Educação	4.396.639,78
TOTAL	4.396.639,78

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	4.384.639,78
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.931.168,97
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	453.470,81
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	12.000,00
TOTAL GERAL	4.396.639,78

ART. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a Autarquia e a Fundação, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, relativas as despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o “caput” deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

II – incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, ou excesso de arrecadação, verificado em cada fonte de recurso segundo o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2.000;

III – operação de crédito.

ART. 6º. O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2.024, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 7º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais prioritizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

ART. 8º. Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos do PPA – Plano Plurianual 2022-2025 bem como os anexos da LDO - lei de diretrizes orçamentárias 2024, nos termos dos valores constantes na presente lei no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam consignados nas leis PPA – Plano Plurianual 2022-2025 bem como os anexos da LDO - lei de diretrizes orçamentárias 2024, as alterações de que se trata o caput.

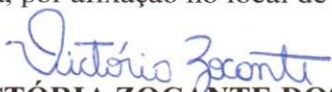
ART. 10º. A presente lei vigora durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo